

REQUERIMENTO Nº /2008
(Do Sr. Sarney Filho)

Requer a revisão do despacho inicial apostado ao Projeto de Lei n.º 3.960/2008, para que seja incluída a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS no rol de Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos art. 139, II, a, do RICD, combinado com o art. 53, I, do RICD, a revisão do despacho inicial apostado ao Projeto de Lei n.º 3960/08, de autoria do Poder Executivo, para que seja incluída a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS no rol de Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em tela, visto que a mesma contém matéria notadamente relacionada ao campo temático da aludida Comissão, conforme justificativa abaixo apresentada.

Em consequência, por tratar-se de proposição sujeita a apreciação de mais de três comissões de mérito e, consoante o art. 34, II, do RICD, aproveito o ensejo para solicitar a Vossa Excelência seja constituída Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei n.º 3.960/08.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição intenta, prioritariamente, a transformação da Secretária Especial de Pesca e Aquicultura em Ministério da Pesca e Aquicultura. Inicialmente, proposição com igual teor, foi apresentada pelo Poder Executivo, nos termos da Medida Provisória nº 437/2008, de 29 de julho do corrente, a qual foi posteriormente revogada por meio da Media Provisória nº 439/2008, de 29 de agosto de 2008. Na ocasião, em função, da não observância dos preceitos constitucionais de urgência e relevância, bem como pela falta de discussão com os setores envolvidos, a proposição ofertada foi caracterizada como extremamente polêmica, o que levou ao Governo Federal a tomar a iniciativa de apresenta-la na forma de Projeto de Lei, o que, no momento, se materializa.

Do ponto de vista das competências emanadas pelo inciso XIII do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, verifica-se, claramente, que a

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no que diz respeito ao mérito da matéria, deveria ter feito parte do rol das Comissões definidas no despacho da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, de 03 de setembro do corrente, em função do discriminado a seguir.

Especificamente, a proposição em tela, no seu artigo 1º, dá nova redação ao Art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, dando no item g, do inciso XXIV, ao Ministério a ser criado, a competência de "fiscalização das atividades de aquicultura e pesca", no âmbito de suas atribuições e competências. Ora, estas competências apresentam um rebatimento direto nos itens b e c do inciso XIII do art.32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que trata das competências da CMADS. Neste quesito, a de se salientar que, a atividade dos recursos pesqueiros, de uma maneira geral, vem sendo desenvolvida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA, o que, certamente, trará, no futuro, conflitos de competência.

A proposição traz ainda, inovações quanto a gestão do Registro Geral da Pesca, com referência ao fornecimento de dados ao Ministério do Meio Ambiente, o que, *per si*, encontra rebatimento no disposto no item a, que trata da legislação da defesa ecológica, do inciso XIII, do artigo 32 do Regimento Interno dessa Casa.

Assim, á luz de todo o exposto, solicitamos, com a devida vênua, a revisão do despacho inicial apostado ao presente Projeto de Lei, no sentido de incluir a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no rol daquelas que devem se manifestar sobre o mérito da proposição.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado **Sarney Filho**
Líder do PV